



# Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº-1440 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.994

"Altera artigos e a Tabela nº-1 (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), da Lei nº-914, de 17 de Dezembro de 1.984 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências".

SINÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º)- O artigo 80 da Lei nº-914, de 17 de Dezembro de 1.984 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80º) Ao contribuinte a que se refere o artigo 64 "caput" que não cumprir o disposto no artigo 66 e seu parágrafo 1º, será imposto multa equivalente a 50 (cinquenta) UFINOS, vigentes à época da aplicação da penalidade".

ART. 2º)- O artigo 81 da Lei nº-914, de 17 de Dezembro de 1.984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 81º) Ao contribuinte a que se refere os parágrafos 1º ao 5º do artigo 64 que não cumprir o disposto no artigo 66 e seu parágrafo 1º, será imposta a multa equivalente a 50 (cinquenta) UFINOS, vigentes à época da aplicação da penalidade".

ART. 3º)- O artigo 84 da Lei nº-914, de 17 de Dezembro de 1.984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84º) Ao contribuinte que não possuir a documentação fiscal a que se refere o artigo 69, será imposta multa equivalente a 50 (cinquenta) UFINOS, vigente à época da aplicação da penalidade".

.....continua.....



# Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2- continuação: Lei nº-1440 de 06/Dezembro/1.994:

ART. 4º)- O artigo 289 da Lei nº-914, de 17 de Dezembro de 1.984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 289º) A autoridade julgadora recorrerá de ofício, no próprio despacho, sempre que a decisão exonerar o contribuinte ou o responsável do pagamento de tributo e multa cujos valores originários somados sejam superiores a 200 (Duzentas) UFINOS, vigentes à época da decisão.

ART. 5º)- A Tabela nº- I, relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, anexa ao Código Tributário Municipal, - Lei nº-914, de 17 de Dezembro de 1.984, passa a vigorar com a redação constante do anexo I, parte integrante da presente Lei.

ART. 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 1º de Janeiro de - - 1.995, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 06 de Dezembro de - 1.994.

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.